

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 135

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dá nova redação ao Anexo V, da Lei Complementar nº115 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e a Prefeitura Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O Anexo V, referente à escala de vencimentos, da Lei Complementar nº115, de 25 de abril de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal e dá outras providências, alterado posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESCALA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS

VALOR

I	R\$ 639,18
II	R\$ 682,11
III	R\$ 763,52
IV	R\$ 855,36
V	R\$ 957,99
VI	R\$ 1.072,82
VII	R\$ 1.219,59
VIII	R\$ 1.440,51
IX	R\$ 1.687,47
X	R\$ 1.971,10
XI	R\$ 2.303,83
XII	R\$ 2.685,94
XIII	R\$ 3.126,13

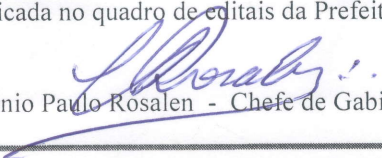
Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de fevereiro de 2012.


Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal Gazeta Palmeirense em 25/02/2012.


Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete